



DIÁRIO OFICIAL

Município de Guzolândia – SP

Eletrônico

www.guzolandia.sp.gov.br

Ano 2026 Edição nº 1150

segunda-feira, 20 de julho de 2026

Lei Nº 2146, de 14 de abril de 2021

Expediente

O Diário Oficial do Município de **Guzolândia**, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

Acervo

As edições do Diário Oficial Eletrônico de **Guzolândia** poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico.
www.guzolandia.sp.gov.br.

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

Certificação Digital

Esta publicação é certificada digitalmente.

Entidade

**Prefeitura Municipal de
Guzolândia**

CNPJ: 45.746.112/0001-24

Av. Pascoal Guzzo, 1065 - Centro

Cep: 15355-000 - Telefone: (17) 3637-8700

Sumário

**Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Guzolândia**

PÁGINA 02 A 06:

PORTARIAS

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Guzolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.guzolandia.sp.gov.br



Diário Oficial Eletrônico – Guzolândia – SP

Página 1



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de
Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

Portaria nº. 151, de 17 de julho de 2026.

**“DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE SERVIDOR
PUBLICO MUNICIPAL”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA, Comarca de Auriflama,
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE:

Artigo 1º. – **AFASTAR** de suas atividades, devido debilidade em sua saúde a
Senhora **BEATRIZ DE LIMA ARIAS**, lotado no cargo de PEB-I.

Artigo 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as
disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guzolândia, 17 de julho de 2026.

Luiz Antonio Pereira de Carvalho
Prefeito Municipal

Thales Natal Tieni Pereira
Procurador Geral

Registrado em livro próprio e Publicado no Diário Oficial do Município de Guzolândia -
DOM.

Sônia Regina Antunes Duarte
Secretária

Av. Paschoal Guzzo, nº 1065 – Fone (17) 3637-8700 – CEP 15355-033
CNPJ (MF) nº 45.746.112/0001-24 – e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de
Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

Portaria nº149, de 16 de julho de 2026.

**"INSTAURA SINDICÂNCIA PARA APURAR
FATOS DE SUPOSTA VIOLAÇÃO DE DEVERES
FUNCIONAIS DE SERVIDOR PÚBLICO
MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA**, Comarca de Auriflama,
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

CONSIDERANDO a relevância do exercício do poder disciplinar, como
garantia da ordem administrativa e da eficiência dos serviços públicos prestados;

CONSIDERANDO o dever de apuração de responsabilidade administrativa,
decorrente da identificação de fatos que, a priori, apontem para o possível cometimento de
infração funcional de Servidor Público Municipal;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Instaurar Sindicância, com fulcro no artigo 192 e seguintes da Lei
Complementar Municipal nº 078, de 13 de dezembro de 2023, para apurar os fatos
apresentados, oriundo da Decisão Administrativa constante nos Autos de Processo nº
3996/2026, no qual o Departamento de Planejamento, Obras e Serviços informa a possível
prática de violação de deveres funcionais de Servidor Público Municipal W.D.S.A

Artigo 2º - Atribuir à Comissão Disciplinar Permanente, instituída para
apuração dos fatos apresentados, designando para integrá-la, os seguintes membros, nos
termos da Portaria 036, de 20 de fevereiro de 2026, **ROSEMEIRE MEDINA MARINO**,
JACQUELINE BONFIM ROMEIRO E LIDIANE APARECIDA SCALLOSSI, sendo
presidida pela primeira.

Artigo 3º - Atribuir à Comissão o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão
dos trabalhos, nos termos do artigo 192, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº 078/2023.

Artigo 4º - Dispor que os membros da Comissão, sempre que necessário,
poderá ficar dedicada em tempo integral aos trabalhos da Sindicância, conforme previsto no
artigo 201, § 1º da Lei Complementar Municipal nº 078, de 13 de dezembro de 2023.

Artigo 5º - Fica a Procuradoria Jurídica do Município designada para
acompanhar os trabalhos da Comissão Processante.

Artigo 6º - Seguirá o procedimento o rito previsto nos artigos 192 e seguintes
da Lei Complementar Municipal nº 078, de 13/12/2023, aplicando, subsidiariamente, o
Código de Processo Civil, no que for omissivo, nos termos do artigo 195, Parágrafo Único da
Lei Complementar Municipal nº 078, de 13/12/2023.

Av. Paschoal Guzzo, nº 1065 – Fone (17) 3637-8700 – CEP 15355-033
CNPJ (MF) nº 45.746.112/0001-24 – e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Guzolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.guzolandia.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

Município de Guzolândia – SP

Eletrônico

www.guzolandia.sp.gov.br

Ano 2026 Edição nº 1150

segunda-feira, 20 de julho de 2026

Lei Nº 2146, de 14 de abril de 2021



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de
Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 7º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Guzolândia-SP, 16 de julho de 2026.

Luiz Antonio Pereira de Carvalho
Prefeito Municipal

Thales Natal Tieni Pereira
Procurador Geral

Registrado em livro próprio e Publicado no Diário Oficial do Município
de Guzolândia - DOM.

Wuylian Matos de Souza
Diretor Administrativo e Financeiro

Av. Paschoal Guzzo, nº 1065 – Fone (17) 3637-8700 – CEP 15355-033
CNPJ (MF) nº 45.746.112/0001-24 – e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Guzolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.guzolandia.sp.gov.br





Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira
de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

Portaria nº 152, de 17 de julho de 2026.

**“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA PESSOA QUE
ESPECIFICA, APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO
01/2026, PARA O CARGO DE PROVIMENTO
EFETIVO, E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA, Comarca de Auriflama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e consubstanciado nos ditames da Constituição Federal, bem como no Artigo 79, inciso XII, da Lei Orgânica Municipal e com fulcro na Lei Complementar Municipal nº 078, de 13 de dezembro de 2023, que instituiu o estatuto dos servidores públicos de Guzolândia e respectivo regime jurídico dos Servidores Públicos Integrantes do Quadro Funcional da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município, etc.

CONSIDERANDO a classificação final do Concurso Público nº 001/2026, Edital n.º 001/2026 devidamente homologado resultado final em 08 de junho de 2026, e de acordo com a Legislação Federal e a Lei Complementar 078/2023, vigentes e pertinentes;

CONSIDERANDO os estudos de impacto financeiro e orçamentário, decorrente da medida.

CONSIDERANDO a inaptidão da candidata nomeada anteriormente.

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, para o cargo público de provimento efetivo, constante do Quadro de Servidores desta Municipalidade, e por ter sido aprovado no Concurso Público nº 001/2026, devidamente homologado, a pessoa abaixo relacionada:

JOÃO PAULO ANTUNES GARCIA

Cargo: **DIRETOR DE ESCOLA**

Carga horária semanal: **40 horas**

Padrão de referência: **“LC 13, ANEXO IX”**

Classificação / Colocação no Concurso: **5º lugar**

Artigo 2º - A pessoa nomeada no Artigo 1º desta Portaria, fica convocada a comparecer no setor de Pessoal do Município no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação desta Portaria, ficando intimada a providenciar a documentação pertinente exigida no Edital do Concurso Público nº 001/2026, bem como no referido prazo tomar posse no respectivo cargo, desde que atendidas às exigências supra, para assumir o cargo, com o competente registro em CTPS, nos termos da Lei Complementar 078/2023 - Estatuto dos servidores públicos de Guzolândia e respectivo regime jurídico

Av. Paschoal Guzzo, nº 1065 – Fone (17) 3637-8700 – CEP 15355-033
CNPJ (MF) nº 45.746.112/0001-24 – e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira
de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

§ I- Caso não se verifique a posse a que se refere o *caput* deste artigo, a nomeação será tornada sem efeito, com os prejuízos dela decorrentes, nos termos do Artigo 36 da Lei Complementar 078/2023.

Artigo 3º - Após a formalização da posse, conforme a Lei Complementar 078/2023, o servidor entrará em estágio probatório.

Artigo 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Guzolândia, 17 de julho de 2026.

Luiz Antonio Pereira de Carvalho
Prefeito Municipal

Thales Natal Tieni Pereira
Procurador Geral

Registrado em livro próprio e Publicado no Diário Oficial do Município
de Guzolândia - DOM.

Wuylian Matos de Souza
Diretor Administrativo e Financeiro

Av. Paschoal Guzzo, nº 1065 – Fone (17) 3637-8700 – CEP 15355-033
CNPJ (MF) nº 45.746.112/0001-24 – e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.gov.br